

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Memorando 245/2019

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Data: 12/04/2019

Assunto: Inexibibilidade de Licitação

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar que seja encaminhado procedimento de Inexibibilidade de licitação, para pagamento do *auxílio financeiro ao médico participante do Projeto Mais Médicos Para o Brasil*, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico *Rodrigo Francisco da Silva* - RG: 11.070.425-9, CPF: 080.551.789-84, RMS 4101518 – conforme estabelece a Lei Municipal nº 922/2014, de 22 de abril de 2014.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos do pronto atendimento.

Atenciosamente;



Carlos Vinicius Sbardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018

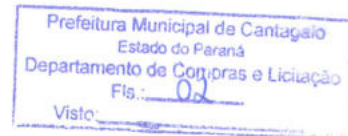
Guilherme
15/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Repasse de **AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL**, conforme LEI nº 922/2014, de 22 de abril de 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE FÁTICA DA CONTRATAÇÃO:

É instituído o Programa Mais Médicos, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS) e com os seguintes objetivos:

I - diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II - fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;

III - aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII - aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; e

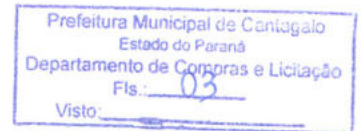
VIII - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Seguindo o informe nº 47/2017 de 25 de abril de 2017, fica sob responsabilidade do município as ofertas ao médico de moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

O Projeto Mais Médicos para o Brasil tem sua regulamentação geral pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações. Quanto as contrapartidas municipais, tem-se normatização específica nos termos da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública. Ademais, os Municípios, no exercício de suas competências, expedem atos normativos específicos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A Portaria SGTES/MS nº 30/2014, dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos seguintes valores: (a) Para alimentação: R\$ 500,00 a R\$ 700,00 (b) Para moradia: R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00.

Conforme Lei municipal Nº. 922/2014 fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será prestado nas seguintes modalidades: I – imóvel físico; II – recurso pecuniário; ou III – acomodação em hotel ou pousada. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) legalmente prevista no Art. 10 da Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014.

3. PREVISÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 25, inciso I, da lei nº. 8.666/93 possibilita a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como no presente caso havendo, portanto, previsão legal para contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



O prazo de execução será de 28 de março de 2019 à 27 de março de 2022, conforme consta no Termo de Adesão e Compromisso do Projeto mais médicos para o Brasil.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, até o 5º dia útil do mês, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e TV a cabo, conforme prevê o Art. 2º da Lei nº 922/2014 e mais R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados à auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação, conforme prevê o Art. 3º da Lei nº 922/2014.

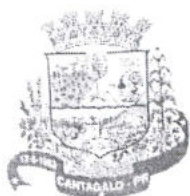
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do auxílio serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/PR, através do Fundo Municipal de Saúde, Projeto ou Atividade: 10.301.0601.2029, vinculados à Fonte 303.

Cantagalo/PR, 12 de abril de 2019.



Carlos Vinicius Sbardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018

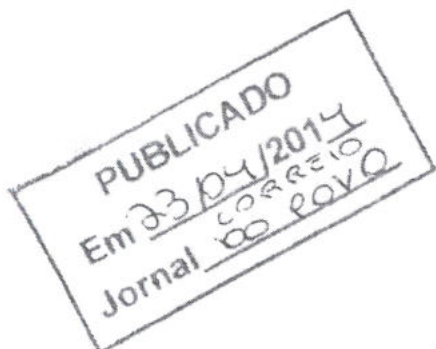


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 05
Visto



LEI Nº. 922/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Cantagalo, PR, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementações estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será prestado nas seguintes modalidades:

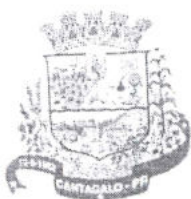
- I – imóvel físico;
- II- recurso pecuniário; ou
- III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.

§ 2º No caso da disponibilização for conforme o disposto no inciso II d o presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

§ 3º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 4º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), legalmente previsto no Art. 10 da Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aos incentivos desta Lei a todos os profissionais inscritos no Programa Mais Médicos para o Brasil, que atuarem em favor do Município de Cantagalo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei, nos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 22 de abril de 2014.


EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Projeto Mais Médicos para o Brasil

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E RODRIGO FRANCISCO DA SILVA PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MARCELO HENRIQUE MELLO, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Substituto, com endereço na SRTVN 702, via W5 norte, Asa Norte, Edifício PO 700, Brasília-DF, CEP 70.723-040, e RODRIGO FRANCISCO DA SILVA, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº 110704259, CPF nº 080.551.789-84, Registro CRM nº 17101, residente e domiciliado em FOZ DO IGUAÇU/PR, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo Edital SGTES/MS, nº 18, de 19 de novembro de 2018/SGTES/MS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do médico ao Projeto, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas para participar de aperfeiçoamento na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital e neste Termo de Adesão e Compromisso:

- a) exercer com zelo e dedicação as ações de aperfeiçoamento;
- b) observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;
- c) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS;
- d) cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;
- e) observar as orientações dos tutores acadêmicos;
- f) atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;
- g) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- h) cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme definido pelos supervisores e pelo Município, respeitando as possibilidades conferidas pelas Portarias nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, nº 122 GM/MS, de 25 de Janeiro de 2011, nº 963GM/MS, de 27 de Maio de 2013, e Portaria Interministerial nº 1, de 2 de Janeiro de 2014;
- i) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;
- j) levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de integração ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- l) efetuar o registro de informações em saúde e das atividades vinculadas à integração ensino serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Portaria Interministerial nº 2.395, de 05 de novembro de 2014 e respectivas alterações. O descumprimento do registro poderá acarretar aplicação de penalidade de suspensão do pagamento da bolsa prevista no art.4º da referida Portaria.



m) observar as instruções e normativas pedagógicas das Instituições de ensino Supervisoras; e

n) manter atualizado os dados cadastrais constantes no formulário eletrônico disponível no sítio maismedicos.saude.gov.br através do seu acesso pessoal ao Sistema de Gerenciamento de Programa-SGP.

2.2. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes para o Projeto Mais Médicos se dará na forma disciplinada na Portaria Conjunta nº1/SGTES/MS/SESU/MEC, de 21 de janeiro de 2014 e respectivas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

3.1. É vedado ao médico participante do Projeto:

a) ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;

b) retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;

c) opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

d) receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto;

e) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto;

f) solicitar realocação, após início das atividades no Programa, exceto nos casos em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado por decisão da Coordenação Nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

a) receber as inscrições dos médicos interessados em participar do Projeto;

b) selecionar, conforme regras previstas no Edital, os médicos inscritos no Projeto;

c) avaliar a conformidade dos documentos, declarações e informações apresentados pelos médicos em relação às regras do Projeto;

d) encaminhar os médicos participantes para os Municípios para realização das ações de aperfeiçoamento;

e) ofertar aos médicos participantes curso de especialização oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);

f) assegurar aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;

g) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, observadas as condições do Edital e da legislação do Projeto;

h) custear ajuda de custo e passagens, nos termos do Edital;

i) providenciar junto à Coordenação do Projeto e à Coordenação Estadual do Projeto as medidas necessárias para efetivação das regras previstas no Projeto; e

j) adotar as providências necessárias para execução do Projeto.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO

5.1. O médico participante do Projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, as exigências do Edital SGTES/MS, nº 18, de 19 de novembro de 2018-SGTES/MS e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

5.2. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital SGTES/MS, nº 18, de 19 de novembro de 2018-SGTES/MS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das ações de aperfeiçoamento, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital SGTES/MS, nº 18, de 19 de novembro de 2018-SGTES/MS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 19/2016-SGTES/MS, mediante manifestação encaminhada ao Ministério da Saúde via SGP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCELO HENRIQUE MELLO

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

MÉDICO (A)

Rodrigo Francisco da Silva





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 04/04/2019 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 46
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.013875/2018-30	ABIMAEEL CRUZ NASCIMENTO	2101279	MA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MARANHÃO
25000.215040/2018-12	ADELE GOIS VENDEMIATTI	2101340	MA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MARANHÃO
25000.227157/2018-49	ADRIANO TEIXEIRA VIEIRA	1300899	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.005565/2019-22	AGNER FELIPE FERNANDES SALES	1300904	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MANAUS
25000.009132/2019-46	ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA	1300982	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO PURUS
25000.006335/2019-81	ALINE SOUSA CANDEIAS	1300943	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.006415/2019-36	ALINY CARLA ARAUJO DOS SANTOS	1501344	PA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA - KAIAPÓ DO PARA
25000.006543/2019-80	ALNO POIARES VIEIRA	5000342	MS	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MATO GROSSO DO SUL
25000.217015/2018-73	AMANDA MOREIRA DA SILVA RAMOS	5100449	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA CUIABÁ
25000.002547/2019-99	AMANDA PRISCILLA GARCIA	4200773	SC	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INTERIOR SUL
25000.013596/2019-57	ANA CECILIA DE PAULA LIRA	1400259	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI
25000.006233/2019-65	ANA KAROLINE SOARES	1501410	PA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA TAPAJÓS
25000.002528/2019-62	ANA PAULA GONCALVES SANTOS	1300907	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO
25000.217086/2018-76	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	1100445	RO	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PORTO VELHO
25000.002493/2019-61	ANACLETO CORREA DE FARIA JUNIOR	1501346	PA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA TAPAJÓS
25000.008210/2019-95	ANDERSON CARVALHO MAGGIONI	1300931	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO
25000.007019/2019-26	ANDRE GARCIA BRUSCAGIM	4200779	SC	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INTERIOR SUL
25000.216988/2018-95	ANDRE LAGES GOMES	5100440	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XAVANTE
25000.009088/2019-74	ANDREY MATEUS CARVALHO SCHERZER POLESSO	1501342	PA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTAMIRA
25000.005873/2019-58	ANGELLUS ANTARES GOMES LIMA	1300937	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.005885/2019-82	ANNE BRANDAO SILVA	4200777	SC	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INTERIOR SUL
25000.012858/2019-66	ARTHUR DALILO CARVALHO SCHERZER POLESSO	1501340	PA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTAMIRA

25000.218528/2018-00	RICARDO AUGUSTO FERREIRA NUNES	5100463	MT	NOVO SANTO ANTONIO
25000.218537/2018-92	RICARDO FIGUEIREDO JUNIOR	3101943	MG	URUCUIA
25000.225326/2018-14	RICARDO RAVANELLI	5100435	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU
25000.225278/2018-56	RICARDO SAKAMOTO PESSOA	4200788	SC	CALMON
25000.010625/2019-29	RICARDO SILVA CERQUEIRA	2902308	BA	MONTE SANTO
25000.218164/2018-50	RICARDO TEIXEIRA MARQUES	2902279	BA	BONINAL
25000.007897/2019-41	RICHARD SILVA GOMES	1300910	AM	BOA VISTA DO RAMOS
25000.218586/2018-25	RIQUELME ALVES DE CASTRO	1501456	PA	ORIXIMINA
25000.218597/2018-13	RIVALINO ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO	1301008	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.218609/2018-00	ROBEN JORGE ESTEVAM	3503980	SP	ITAPECERICA DA SERRA
25000.218647/2018-54	ROBSON GARCIA DA ROSA	1301006	AM	APUI
25000.218699/2018-21	RODINEY FERNANDES DE GODOY	5100424	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA CUIABA
25000.010992/2018-41	RODOLFO VICTOR DE MENEZES	1501425	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.218656/2018-45	RODRIGO ALISSON LIMA MACIEL	1501438	PA	ALMEIRIM
25000.218742/2018-58	RODRIGO BALDOINO BEZERRA	2101289	MA	FORTUNA
25000.011156/2018-84	RODRIGO BARBOSA AGUIAR	1300936	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO
25000.010137/2019-11	RODRIGO DOS SANTOS MOREIRA	5100468	MT	NOVA XAVANTINA
25000.226694/2018-71	RODRIGO DOURADO QUEIROZ OLIVEIRA	2902324	BA	CANSANCAO
25000.012884/2018-11	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA	1100443	RO	MACHADINHO D'OESTE
25000.218800/2018-43	RODRIGO FINGER	1100448	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE
25000.012792/2018-23	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	4101518	PR	CANTAGALO
25000.011025/2018-05	RODRIGO GUILLERMO BORGES DE VEGA	3503954	SP	SAO LOURENCO DA SERRA
25000.218814/2018-67	RODRIGO MISSIO PEREIRA	5100443	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XAVANTE
25000.007840/2019-42	RODRIGO REGIS LIMA RIOS	2200574	PI	BARREIRAS DO PIAUI
25000.218849/2018-04	RODRIGO SODRE DE CARVALHO	1501470	PA	XINGUARA
25000.219142/2018-15	RODRIGO VIDORI	1501517	PA	NOVO REPARTIMENTO
25000.222917/2018-21	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	5100460	MT	MARCELANDIA
25000.222898/2018-33	ROMANA OLIVEIRA COSTA NETA	1501487	PA	ALTAMIRA
25000.007890/2019-20	ROMMEL BARBOSA PORTO	4302012	RS	SANTO ANGELO
25000.009983/2019-99	ROMULO COSTA PINHEIRO	2101302	MA	MATOES DO NORTE
25000.222883/2018-75	RONYLTON DE HOLANDA BARROS	1501472	PA	SANTA CRUZ DO ARARI
25000.007980/2019-11	ROSA DA SILVA LOPES	3503948	SP	ITUPEVA
25000.007996/2019-23	ROSALVO DE OLIVEIRA MARTINS NETO	1600261	AP	MAZAGAO
25000.221731/2018-55	ROSAMARINA ELIODORO NASCIMENTO SILVA	2601134	PE	INAJA
25000.009975/2019-42	ROSANA DA SILVA	5100434	MT	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA KAIAPÓ MATO GROSSO
25000.008003/2019-31	ROSANGELA DE QUEIROZ MOURA RIBEIRO	1301032	AM	FORTE BOA
25000.227773/2018-08	ROSANGELA IOMEIE DA SILVA	3503950	SP	JANDIRA

13/02/2019	Publicação da relação dos municípios com vagas remanescentes	para a segunda fase, das instituições estrangeiras no exterior, com inscrição PMMB, nos termos do I
13 e 14/02/2019 até às 18h*	Escolha de vagas para médicos brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior	- Escolha das vagas pelo exercício da medicina Obs.: Essa fase só acontece na fase de CRM Brasil.
19/02/2019	Publicação final – alocação de brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior	- Publicação de médicos publicados nessa lista
19/02/2019	Publicação médicos brasileiros alocados que já possuem RMS	Publicação da relação para exercício da medicina para quem possui RMS expedido em 22/2018, item 9.6.1.
19 a 22/02/2019	Início das atividades (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior – com RMS)	- Início das atividades com habilitação para alocados, que já possuem SGTES/MS nº 22/201
	Homologação (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior - com RMS)	- Homologação dos países que os médicos iniciaram OBS.: Médicos não h
20 e 21/02/2019 Das 8:00 até as 18h*	Confirmação de Participação no Módulo de Acolhimento	- Médicos brasileiros com no exterior alocados, de de acolhimento e avaliação
	Passagem Intercambistas Individuais (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Solicitação de passagem para exercício da medicina confirmado a participação
09 a 11/03/2019	Deslocamento para o módulo de acolhimento (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Deslocamento dos exercício da medicina Acolhimento.
12 a 23/03/2019	Aperfeiçoamento (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Início das aulas do Módulo de Coordenação Nacional Obs.: Haverá aula aos 1
25 e 26/03/2019	Aperfeiçoamento (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Módulo de Acolhimento Nacional.
27 e 28/03/2019	Deslocamento (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Deslocamento para os
28 e 29/03/2019 Das 8h até as 18h*	Início das atividades (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Início das atividades com habilitação para exercício
	Homologação (Brasileiros com habilitação para exercício da medicina no exterior)	- Homologação dos países os médicos iniciaram sua OBS.: Médicos não h

(*) Considerar horário oficial de Brasília.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333707578	NOME RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 11070425-9 SESP PR	
	CPF 080.551.789-84	DATA NASCIMENTO 07/06/1993
	FILIAÇÃO VALDECI FRANCISCO DA SILVA JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA	
	PERMISSÃO AB	CAT. HABIL AB
Nº REGISTRO 05424850150		
VALIDADE 14/10/2021		
1ª HABILITAÇÃO 15/02/2012		
OBSERVAÇÕES		
Assinatura do Portador: <i>Rodrigo Francisco Da Silva</i>		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1333707578	LOCAL FOZ DO IGUAÇU, PR	DATA EMISSÃO 15/10/2016
	Assinatura do Emissor: <i>Aracis (RMB)</i>	
	04185097464 PR911401243	
DETRAN - PR (PARANÁ)		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11.070.425-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/01/2007

Departamento de Compras e Licitação
Fls. 15

NOME

RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO

VALDECI FRANCISCO DA SILVA

JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA

NATURALIDADE

FOZ DO IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO

07/06/1993

DOC ORIGEM

COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE

C.NASC 140091, LIVRO=348A, FOLHA=281

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

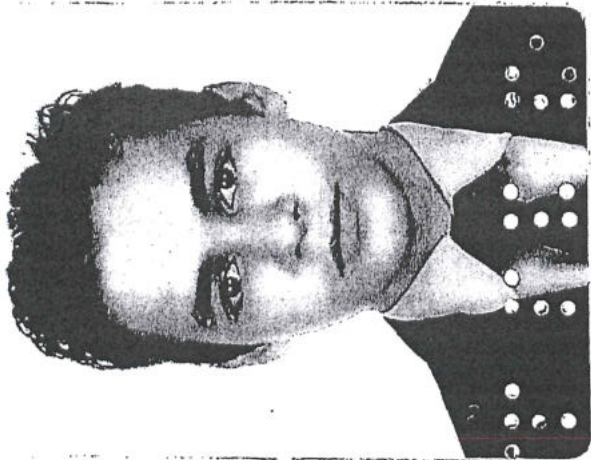
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

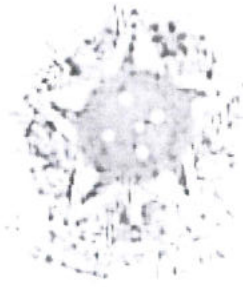
Rodrigo Francisco da Silva



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS PASEP

166.48282.49-6

NÚMERO

3748761

SÉRIE

002-0

UF

PR

Rodrigo Francisco de Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



QUALIDADE

ÇÃO

CIVIL

BRASILEIRO

NOME: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

07/06/1993
NASCIMENTO

LOC. DE NASC.: FOZ DO IGUAÇU - PR

FILIAÇÃO: VALDECI FRANCISCO DA SILVA

JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA

DOC. APRESENTADO: R.G. 110704259 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 110704259

LOCAL DA EMISSÃO: SDTE/FOZ DO IGUAÇU

EMIÇÃO: 07/01/2008



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**

Inscrição: **1009 9378 0680**

Zona: 046 Seção: 0183

Município: 75639 - FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

Data de nascimento: 07/06/1993

Domicílio desde: 16/08/2011

Filiação: - JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA
- VALDECI FRANCISCO DA SILVA

Certidão emitida às 23:28 em 19/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não pagas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

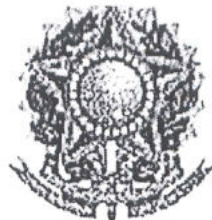
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

S8FI.I8GM.NWTN.G5AO



Validade

INDETERMINADA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 19

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA

15.133.293920-7

CPF

080.551.789-84

Nome

RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

Filiação

JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA

VALDECI FRANCISCO DA SILVA

Local e Data de Nascimento

FOZ DO IGUAÇU - PR

07/06/1993

Situação Serviço Militar

"por ter sido incluído no excesso do contingente"

Informações Complementares

Válido com a apresentação do documento de identidade.

Expedido(a) em: 11/01/2018

WILSON MOREIRA DE SOUZA - CAP/ CT

Delegado Sv Militar

2D3EBC24A6E287E34FAADE7692374C90

MINISTÉRIO DE	DIREÇÃO DE	GOVERNO
SAÚDE PÚBLICA E	REGISTROS E	NACIONAL
BEM-ESTAR SOCIAL	CONTROLE DE	CONSTRUINDO
[Emblema]	PROFISSIONAIS EM SAÚDE	O FUTURO HOJE
MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL		[Emblema]

[Emblema]

ATESTADO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Pela a presente se deixa registro que **FERNANDA DOS SANTOS DANTAS**, de nacionalidade Brasileira, com **Carteira de Identidade Policial Paraguaia Nº 8260225**, de profissão **MÉDICA**, se encontra registrado no Livro de Profissionais Médicos, com o Registro Nº **17.103**, Volume: 20, folha: 138, com data de inscrição **17/01/2018**, na Direção de Registros e Controle de Profissões em Saúde.

A Profissional possui o título de **MÉDICA**, outorgada pela **UNIVERSIDADE INTERNACIONAL TRÊS FRONTEIRAS**, na data **09/01/2018**, na República do Paraguai.

A pedido do interessado, expede-se o presente documento na cidade de Assunção, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2018.



[Consta assinatura]
LIZ MARTINEZ
Chefe do Departamento de Registro
D.R. e C.P.S.

DIREÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE

Brasil c/Fulgencio R. Moreno e Manuel Dominguez
<http://www.mspbs.gov.py/controldeprofesiones>
Telefax: 595-21-204654

VERSO:

Ministério de Saúde Pública e Bem Estar Social

DIREÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Pela presente se deixa constar que a firma corresponde a **Advogada LIZ MARTINEZ.**

Verificado na Direção de Registros Profissionais.

“A presente NÃO julga o conteúdo do documento autenticado nem a veracidade, sendo exclusiva responsabilidade do profissional da área a emissão do mesmo.”

Assunção, 17/01/2018

Verificado por: DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÕES

[SELO]
MINISTÉRIO
DE SAÚDE PÚBLICA
E BEM-ESTAR SOCIAL
DIRETORIA DE REGISTROS
E CONTROLE
DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE
REPUBLICA DO PARAGUAI

[Consta assinatura]

Sra. Petrona Fiori

Chefe Dpto. de Autenticações
Direção de Registros e Controle de Profissionais

FOLHA ANEXA:

REPÚBLICA DO PARAGUAI

MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Folha de Segurança Segundo o Decreto N° 10194/12.

Correspondente a SERIE C N° 01022150

APOSTILA

(CONVENÇÃO DA HAIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1961)

1. País: REPÚBLICA DO PARAGUAI

O presente documento público

2. Foi assinado por : PETRONA FIORI

3. Que atua na qualidade de: CHEFE/A

4. E está revestido com o carimbo / timbre de: MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

Certificado

5. Em: ASSUNÇÃO

6. Dia: 17/01/2018

09:49:58 a.m.

7. Por: MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI

8. Sob o número: 125430/2017

C-1022150

9. Carimbo / timbre:



10. Assinatura:

[Consta assinatura]
JORGE ARIEL MANCUELLO
Legalizações
Ministério de Relações
Exteriores

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS AO MINISTERIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL

Nome do Titular: XX XXXXXXXX

Esta apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento foi atuado e, em seu caso, a identidade do carimbo ou timbre no qual o documento público esta revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedido

Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico:

www.mre.gov.py/legalizaciones

[Código de Barras]

XXXXXXXXXXXX



Observação:

Dados de impressão:

Recebido por: Viviana Bernal

Registrado por: Viviana Bernal

D.G.T.P. - Dpto de Valores Fiscais – M. H.

Data de impressão: 22/06/2017 09:50:03 a.m.

Vice Ministério de EDUCAÇÃO SUPERIOR MEC MEC A046503

O Presente Título de Medico/a Cirurgião/a
Corresponde a DA SILVA, RODRIGO FRANCISCO

RG Nº: 11.070.425-9

Resolução VES Nº11313 de data 15/01/2018

CARIMBO:
MINISTERIO DE
EDUCAÇÃO E
CIÊNCIAS
*GRADUAÇÃO E PÓS
GRADUAÇÃO*
DIREÇÃO DE
VERIFICAÇÃO E
REGISTRO DE
TÍTULOS DE
GRADUAÇÃO- VICE
MINISTÉRIO DE
EDUCAÇÃO
SUPERIOR E
CIÊNCIAS

6a32fdf6da8db5b7572ab891a1e2f249

assinatura ilegível
Sonia Rojas Rotela E.D.

Dpto. De Registro de Títulos de
Graduação e pós Graduação -
VES

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

Selo: GOVERNO
NACIONAL

Direção de
Certificação
Acadêmica

C349300

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADEMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES

ERTIFICO QUE: A assinatura e selo que dizem:

SONIA ROJAS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

1antém semelhança do registrado neste escritório

OTA: Esta legalização não julga o conteúdo deste documento.

ASSUNÇÃO 17. JAN 2018

EGALIZADO MEC

arimbo: MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE
EGALIZAÇÕES - REPÚBLICA DO PARAGUAI

assinatura ilegível

Oscar E. Lomaquis F.

Departamento de Legalizações

Direção de Certificação Acadêmica

MEC

MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL
DIREÇÃO DE REGISTROS E COLTROLE
DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O presente título de **MÉDICO CIRURIÃO**

Corresponde a: **RODRIGO FRANCISCO DA
SILVA**

Com C.I. nº: **8.314.763** Inscrito no livro

Correspondente: Volume: **20** Folha: **138**

Registro nº **17.101**

Assunção, 17 de janeiro de 2018

Carimbo:

M.S.P. e B.S.

Direção de Registros e
controle de Profissões em
Saúde

24345

LIZ MARTÍNEZ

Diretora

Direção de Registro e Controle
de Profissões em Saúde

Universidade Internacional “Três Fronteiras”

Registro de Título

Secretaria Geral

Faz constar que esse título de: MÉDICA CIRURGIÃ em nome de: **RODRIGO FRANCISCO DA SILVA** com documento de Identidade nº **11.070.425-9** da Faculdade de **Ciências Saúde** se encontra Registrado no Livro de Registro Institucional da **UNINTER**, sob o Nº d ordem **549** Folha Nº **37** da data **10/01/2018**.

CARIMBO:

UNIVERSIDADE
INTERNACIONAL
TRES FRONTEIRAS

SECRETARIA
GERAL

assinatura ilegível

Lic. Gustavo Duarte Romero

SECRETARIO GERAL

UNINTER

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: **23**
Visto:

<u>REPÚBLICA DO PARAGUAI</u> MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES Folha de Segurança Segundo decreto nº 10194/12 Correspondente a SERIE C Nº 01176280 Apostila (Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961) 1. País: República do Paraguai O presente documento público 2. Foi assinado por: OSCAR E. LOMAGUIS F. 3. Que atua em qualidade de: Chefe de Legalizações 4. E esta revestido do carimbo do: Ministério de Educação e Cultura Certificado 5. Em: Assunção 6. No dia: 17/01/2018 01:03:31 p.m. 7. Por: MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI 8. Sob número: 15214/2018 C - 1176280 9. Carimbo: MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES. CENTRAL - DIREÇÃO DE LEGALIZAÇÕES - REPÚBLICA DO PARAGUAI 10. Assinatura: CELIA ESTHER CAÑETE LEDESMA 11. Tipo de documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDOS 97707960	Nome do Titular: FERNANDA DOS SANTOS DANTAS Esta apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento haja atuado e, em seu caso, a identidade do carimbo de que o documento público está revestido. Esta apostila não certifica o conteúdo do documento para qual se expediu. Esta apostila pode-se verificar no seguinte endereço: www.mre.gov.py/legalizaciones. Observação: 1755298 Dados da impressão Cobrado por: Viviana Bernal registrado por: Gustavo Yegros Data de Impressão: 17/01/2018 01:04:38 p.m. D.G.T.P. - Departamento de valores Fiscais - M.H.
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12565782019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VALDECI FRANCISCO DA SILVA e JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA, nascido(a) aos 07/06/1993, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, documento de identificação 11 070 425 9 SSP/PR, CPF 080.551.789-84.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 00:21 de 21/02/2019



12565782019

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **12565782019**, hora da emissão: **00:21**, data da emissão: **21/02/2019**

Nome: **RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**

Nome do Pai: **VALDECI FRANCISCO DA SILVA**

Nome da Mãe: **JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA**

Data de Nascimento: **07/06/1993**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **FOZ DO IGUAÇU**

Número do Passaporte:

Carteira de Identidade: **11 070 425 9**

CPF: **080.551.789-84**

Esta certidão é válida até 22/05/2019

TRADUÇÃO SIMPLES

REGISTRO MÉDICO – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO DA MEDICINA NO PARAGUAI

[Documento em papel timbrado - Frente: M.S.P e B.S / D.R.C.P.S.]

[Emblema]
DIREÇÃO DE REGISTRO

E CONTROLE DE

PROFISSIONAIS DE SAÚDE



[Consta foto 2x2]

Registro Nro: **17.101** Volume: **20** Folha: **138**

[Consta assinatura]

Profissional

República do Paraguai

Ministério de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Direção de Registro e Controle de Profissionais

RODRIGO FRANCISCO

Nomes

DA SILVA

Sobrenomes

8314763

Carteira de Identidade (PARAGUAIA)

MÉDICO

Profissão

OBS: Consta Carimbo que abrange a parte da frente e do verso da Cédula Profissional.

023749

VERSO:

[Documento em Papel Timbrado – Emblema - República do Paraguai]

17/01/2018

Data de Inscrição

Data de Renovação: **EM BRANCO**

TÍTULO DA GRADUAÇÃO: **MÉDICO/A CIRURGIÃO/A**

EXPEDIDO POR: **UNIVERSIDADE INTERNACIONAL TRES FRONTEIRAS**

PÓS-GRADUADO: **EM BRANCO**

VALIDADE 5 ANOS

[Consta assinatura e carimbo]

LIZ MARTINEZ

Y957659

DIRETOR

**DIREÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE
DE PROFISSÕES EM SAÚDE**

023749

17/01/2018
Fecha de Inscripción Fecha de Renovación

VALIDEZ 5 AÑOS

TÍTULO GRADO: MEDICO/A CIRUJANO/A

EXPEDIDO POR: UNIVERSIDAD INTERNACIONAL TRES FRONTERAS

POSTGRADO:


Liz Martinez
Directora
Y957659

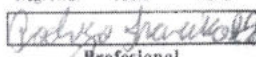

MINISTERIO DE
SALUD Y BIENESTAR SOCIAL
1990-2010

República del Paraguay
Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social
Dirección de Registro y Control de Profesionales



RODRIGO FRANCISCO
Nombres
DA SILVA
Apellidos
8314763
Cédula de Identidad

17.181 20 138
Reg. Nro. Tomo Folio


Profesional


MEDICO/A
Profesión



Universidad Internacional "Tres Fronteras"

Creada por Ley Nro. 2.142 del 20 de Junio de 2003

Facultad de Ciencias de la Salud

El Rector de la Universidad Internacional Tres Fronteras, Prof. Dr. Gustavo R. Duarte Ruiz Diaz Por cuanto,

Rodrigo Francisco Da Silva,

con Documento de Identidad Nro. 11.070.425-9, de la Casa Matriz, ha acreditado con aprobación de todos los requisitos exigidos, por la Carrera de Medicina y Cirugía en el año lectivo 2017 y reúne los méritos académicos suficientes para optar por el título de grado de:

Médico Cirujano

Por tanto, se expide el presente título que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que al grado corresponden.
Dado y registrado en Ciudad del Este, Departamento del Alto Paraná - Paraguay a los 10 días del mes de enero del año 2018.



Lic. Gustavo Duarte Romero
Secretario General



Prof. Dr. Gustavo R. Duarte Ruiz Diaz
Rector

Rodrigo Francisco Da Silva,

Egresado/a:

Universidade Internacional Três Fronteira

Criada por Lei Nº: 2.142 de 20 junho de 2003

Faculdade de ciências da Saúde

O reitor da Universidade Internacional Três fronteiras, Prof. Dr. Gustavo R. Duarte Ruiz Diaz por quanto,

RODRIGO FRANCISCO DA SILVA,

Com documento de identidade Nº: 11.070.425-9, da casa matriz, foi habilitado com aprovação de todos os requisitos exigidos, pela carreira de medicina e cirurgia no ano letivo de 2017 e reúne os méritos acadêmicos suficientes para estar apto pelo título de graduação de.

MÉDICO CIRURGIÃO

Por tanto, se expede o presente título que lhe habilita para exercício dos direitos gozo das prerrogativas que a graduação corresponde.

Dado e registrado em Cidade do Leste, Departamento de Alto Paraná – Paraguai aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

CARIMBO:
UNIVERSIDADE
INTERNACIONAL
TRÊS FRONTEIRAS

SECRETARIA GERAL
assinatura ilegível

Prof. Lic. Gustavo Duarte Romero

Secretário Geral

CARIMBO:
UNIVERSIDADE
INTERNACIONAL
TRÊS
FRONTEIRAS

assinatura ilegível

Rodrigo Francisco da Silva

Egresso

Prof. Dr. Gustavo R. Duarte Ruiz Diaz

Reitor



MINISTERIO DE
SALUD PÚBLICA
Y BIENESTAR SOCIAL



DIRECCIÓN DE
REGISTROS Y
CONTROL DE
PROFESIONES EN SALUD
MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL

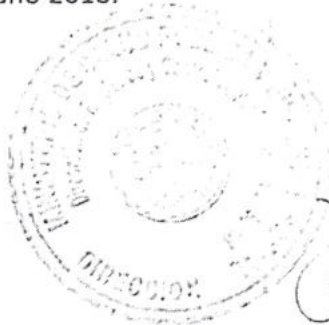
TETÁ REKUÁI
GOBIERNO NACIONAL
JAKO'PA'ÑI REPY'RY AKO'ÑI AKO
Konstruyémos el futuro hoy

CONSTANCIA DE REGISTRO

Por la presente se deja constancia que RODRIGO FRANCISCO DA SILVA, de nacionalidad brasileña, con Cedula de Identidad Policial paraguaya Nº 8.314.763 de profesión MÉDICO se encuentra registrado/a en el Libro de Profesionales Médicos, con el Registro Nº 17.101 Tomo 20 Folio 138 con fecha de inscripción 17/01/2018, en la DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD.-

El/La profesional posee el Título de MEDICO CIRUJANO otorgado por la UNIVERSIDAD INTERNACIONAL "TRES FRONTERAS" en la fecha 10/1/2018, en la República del Paraguay.-

A pedido del interesado, se expide el presente documento en la ciudad de Asunción a los 17 días del mes de enero del año 2018.-



Liz Martinez
LIZ MARTINEZ
DIRECTORA
D.R.Y C.P.S.

DIRECCION DE REGISTROS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD

Brasil c/Fulgencio R. Moreno y Manuel Domínguez

<http://www.mspbs.gov.py/controldeprofesiones>

Telefax: 595-21 -204654



A046503



El presente título de Medicina Cirujano/a
Corresponde a DA SILVA, RODRIGO FRANCISCO
RG N° 11 070 425-9
Resolución VES N° 11313 de Fecha 15/01/2018



6a327m5d4a5b5b572ab581a1e2249



Sonia Rojas Rotela E.D.
Dpto. de Registro y Títulos
de Grado y Posgrado - VES

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA
SECRETARÍA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACIÓN ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGITIMACIÓN

CERTIFICADO QUE: La firma y sello que acompaña

Sonia Rojas Rotela E.D.
Dpto. de Registro y Títulos

Guardada veracidad con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento
Asunción 17 ENE. 2018



Oscar E. Lomaquis F.
Dpto. de Certificación Académica
M.E.C.



LEGITIMACIÓN - M.E.C.



REPÚBLICA DEL PARAGUAY

MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto N° 10194/12
Correspondiente a la SERIE C Nro 01176288



Dirección de Legalizaciones

Ministerio de Relaciones Exteriores

APOSTILLE	
IC on venion de La Haya de 5 octubre 1961	
1. País (country) / País	REPÚBLICA DEL PARAGUAY
El presente documento público (This public document - is present and public)	
2. ha sido firmado por (It has been signed by)	OSCAR E. LOMAQUIS F.
3. quien actúa en calidad de, (Who acts in the capacity of)	Jefe de Legalizaciones
4. y está revestido del sello / timbre de (And it is provided with the seal / stamp of)	Ministerio de Educación y Cultura
Certificado (Certificate)	
5. en (in)	ASUNCIÓN
6. el día (on the day)	17/01/2018 01:03:34 o m
7. por (for)	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY
8. bajo el número: (under the number)	152162018 C-1176282
9. Sello / timbre (Seal / stamp)	Celia Esther Cañete Ledesma 10. Firmar (Signature)

Tipo de Documento: (Type of document)	DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS
Nombre del Titular (Name of the holder)	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA
Este Apostille no certifica el contenido del documento para el cual se aplicó. (This Apostille does not certify the content of the document for which it was applied.)	
Este Apostille se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legitizacion. (This Apostille can be verified at the following address: www.mre.gov.py/legitizacion.)	
This Apostille does not certify the content of the document for which it was applied.	
To verify the accuracy of this Apostille, see www.mre.gov.py/legitizacion.	
Este Apostille no certifica el contenido del documento para el cual se aplicó.	
This Apostille does not certify the content of the document for which it was applied.	
To verify the accuracy of this Apostille, see www.mre.gov.py/legitizacion.	
Este Apostille no certifica el contenido del documento para el cual se aplicó.	
This Apostille does not certify the content of the document for which it was applied.	
To verify the accuracy of this Apostille, see www.mre.gov.py/legitizacion.	

Observation

Para la Legitimación

Caratula del Documento

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

Legitimación de Documentos

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD

Por la presente se deja constancia que la firma corresponde a la Abog.
LIZ MARTINEZ

Verificado en la Dirección de Registros Profesionales.-

"La presente NO juzga el contenido del documento autenticado ni la
veracidad, siendo exclusiva responsabilidad del profesional del área
la emisión del mismo."



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto N° 10194/12
Correspondiente a la SERIE C Nro **01176286**

ACIONES

[Handwritten signature]

LEMA PEDROZO
A - Ingresos
Control de Profesiones en Salu

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País (country - pays):		REPÚBLICA DEL PARAGUAY	
El presente documento público (This public document - Le présent acte public)			
2. ha sido firmado por (has been signed by - a été signé par):		ZULEMA PEDROZO	
3. quien actúa en calidad de: (who acts in the capacity of):		Funcionario/a	
4. y está revestido del sello / timbre de (and is provided with the seal / stamp of):		Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social	
Certificado (Certified - Attesté)			
5. en: (at):	ASUNCION	6. el día: (the / le):	17/01/2018 01 03 39 a m
7. por: (by): MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY			
8. bajo el número: (under the number):		15220/2018 C-1176286	
9. Sello / timbre (Seal / Stamp)		10. Firma: (Signature): <i>[Handwritten signature]</i> Celia Esther Cañete Ledesma	

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS AL MINISTERIO DE
SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL

Nombre del Titular: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del
documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público está
revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones.

"This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed
the public document, and, where appropriate,
the identity of the seal or stamp which the public document bears."

The Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the issuance of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.

"Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle la signature de
l'acte a été faite et, le cas échéant,
l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu."

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: www.mre.gov.py/legalizaciones.



1755304

Observación:

Fecha de Impresión:

Cotizado Por: *[Handwritten]* R.P.G.T.A. - Potos de Valores Fiscales - M.H.

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalizaciones



REPÚBLICA DEL PARAGUAY

MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES

Hoja de Seguridad Según Decreto N° 6158/16

Correspondiente a la SERIE D Nro 00332247

DR
ceda
DS
n



APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País (country / pays):		REPÚBLICA DEL PARAGUAY	
El presente documento público (This public document - Le présent acte public)			
2. ha sido firmado por (has been signed by / a été signé par):		FREDESVIDA E SUAREZ ROJAS	
3. quien actúa en calidad de: (acting in the capacity of / agissant en qualité de):		Jefe de Legalizaciones	
4. y está revestido del sello / timbre de (and is provided with the seal / stamp of):		Ministerio del Interior	
Certificado (Certified - Attesté)			
5. en: (at / à):	ASUNCION	6. el día: (the / le):	20/11/2018 05:46:44 o m
7. por: (by / par): MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY (Ministry of Foreign Relations of Paraguay - Ministère des Affaires Étrangères du Paraguay)			
8. bajo el número: (under the number / sous le numéro):		63257/2018	D-332247
9. Sello del Organo (Seal of the Organ):		10. Firma: (Signature):	
		Liz González Rojas Legalizaciones Ministerio de Relaciones Exteriores	

Tipo de Documento: CERTIFICADO DE ANTECEDENTES POLICIALES

4529183

Nombre del Titular: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

Este Apostille se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate,

the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

To verify the issuance of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant,

l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: www.mre.gov.py/legalizaciones.



2031414

Observation:

Data de Impresión:

Contrado Por: EMILIANO FARJAS

Empleado Por: EMILIANO FARJAS
D.G.T.P. - Dpto. de Valores Fiscales - M.H.



MINISTERIO DEL INTERIOR
Certifico que la firma que antecede
es similar a la obrante en los
registros de esta Institución

20 NOV 2018



[Handwritten signature]
Dña. FREDESVIDA SUAREZ
Jefa de Legalizaciones



SERIE H N° 4529183



POLICIA NACIONAL
Departamento de Identificaciones

VALIDO POR
SEIS
MESES

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

Ley 222/93 - Art. 6° Inc. 11

CERTIFICO QUE: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA-----
CON C.I. NRO.: 8314763-----
NACIDO EN: FOZ DO IGUACU/PR-BRA-----
EL: 07 DE JUNIO DE 1993-----
IC 206-00030681-005-000-000-----
NACIONALIDAD BRASILEÑA-----
NO REGISTRA ANTECEDENTES-----

*Este Documento no Certifica antecedentes
del interesado en su país de origen.*

---HOJA 1---CASA CENTRAL. 20 DE NOVIEMBRE DE 2018

FIRMA INTERESADO



JEFE SECCION

Suboficial Sup. Norma Cano

C.A.

UPTO. DE IDENTIFICACIONES

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES



Tradução livre de **Certificado de Antecedentes**

Idioma Original: Espanhol – Idioma de tradução: Português

Frente do documento:

SÉRIE H Nº 4529183

POLÍCIA NACIONAL
Departamento de identificação

Consta efígie

**CERTIFICADO
DE ANTECEDENTES**

**VÁLIDO POR
SEIS MESES**

Lei 222/93 – Art 6 Inc.11

**CERTIFICO QUE: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA
COM C.I NRO: 8314763
NASCIDO EM: FOZ DO IGUAÇU – PR – BRA
EM: 07 DE JUNHO DE 1993
IC 206-00030681-005-000-000
NACIONALIDADE BRASILEIRO
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES**

**Carimbo: Este Documento não Certifica antecedentes
do interessado em seu país de origem.**

FOLHA 1 – CASA CENTRAL. 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSINATURA DO INTERESSADO

Carimbo da
Polícia
Nacional

Assinatura ilegível
Suboficial Sup. Norma Cano
DPTO. DE IDENTIFICAÇÃO
CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

Ao pé da página constam informações sobre a gráfica e código de barras.

Efígie

REPÚBLICA DO PARAGUAI
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES Folha de Segurança
Segundo decreto nº 6158/16

Correspondente a **SERIE D N° 00332247**

Apostila

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: REPÚBLICA DO PARAGUAY
O presente documento público
2. Foi assinado por: FREDESVINDA E SUAREZ ROJAS
3. Quem atua em qualidade de: **Chefe de Legalizações**
4. E está revestido do carimbo do: Ministério do interior

Certificado

5. Em: Assunção
6. No dia: 20/11/2018 05:46:44 p.m.
7. Por: MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI
8. Sob número: 63257/2018 D - 332247
9. Carimbo: MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES. CENTRAL – DIREÇÃO DE LEGALIZAÇÕES – REPÚBLICA DO PARAGUAI
10. Assinatura: **Iiz González Rodas** - Legalizações Ministério de Relações Exteriores

Tipo de documento: CERTIFICADO DE ANTECEDENTES POLICIAIS 4529183

Nome do titular: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade na qual o signatário do documento tenha atuado e, em seu caso, a identidade do carimbo ou selo do qual o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para qual foi expedido.

Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço:
www.mre.gov.py/legalizaciones

Código de barras 2031414

Carimbo: MINISTÉRIO DE
RELAÇÕES EXTERIORES.
CENTRAL – DIREÇÃO DE
LEGALIZAÇÕES – REPÚBLICA DO
PARAGUAI

Observação:
Dados da impressão

Cobrado por: EMILIANO FARIÑA. Registrado por: EMILIANO FARIÑA

Data de Impressão: 20/11/2018 05:48:10 p.m. D.G.T.P. – Departamento de valores Fiscais – M.H.

MINISTERIO DO INTERIOR

Certifico que a assinatura que antecede é similar ao dos registros desta instituição

Assunção, 20 de NOV de 2018

Carimbo: MINISTÉRIO DO INTERIOR – SECRETARIA GERAL

Assinatura ilegível

LIC.FREDESVINDA SOAREZ

Chefe de legalizações

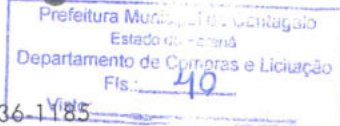


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 15 de abril de 2019.

REF.: AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para atendimento do compromisso em referência, encaminhamos aos setores competentes para que a o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Comissão de Licitação;
- b) Emissão de memorando pelo Departamento de Contabilidade informando a dotação orçamentária para a contratação, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 36 meses, com início em 28 de março de 2019 e término em 27 de março de 2022.
- c) Emissão de parecer opinativo aprovando a realização do processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal 8666/93.
- d) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para a referida contratação.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

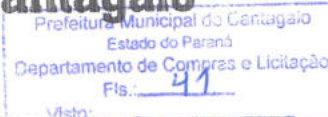


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 16 de Abril de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o período que corresponde até o final do Plano Plurianual (PPA 2018/2021), sendo que os recursos para o exercício de 2019 são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2029	02020	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	Fonte 0303
-------------------------	-------	-----------	---------------------	------------

Salientamos ainda que por se tratar de uma contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesa deverão ser atualizadas nos próximos exercícios de acordo com a Lei Orçamentária Anual a ser aprovada na qual será empenhada o valor competente aos períodos que ultrapassarão o atual exercício e por se tratar ainda de uma contratação que ultrapassa a competência do Plano Plurianual vigente o mesmo também deverá ser atualizado para assegurar os recursos orçamentários desse período.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1

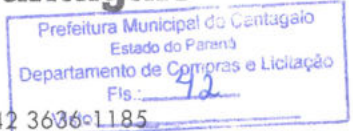


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por **objeto** o repasse de **AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL**, conforme LEI nº 922/2014, de 22 de abril de 2014, que estabeleceu o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será prestado nas seguintes modalidades: I – imóvel físico; II – recurso pecuniário; ou III – acomodação em hotel ou pousada. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) legalmente prevista no Art. 10 da Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014..

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 43
Visto

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O presente certame é realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, da Lei n. 8.666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição....

No caso presente, a inviabilidade se dá pela característica do objeto que a Administração necessita contratar.

III – DO FORNECEDOR

O Beneficiário no caso em apenso para sacramentar o Auxílio Financeiro é para o período de 36 (trinta e seis) meses:

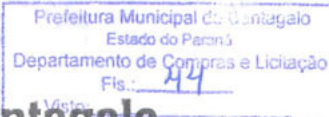


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



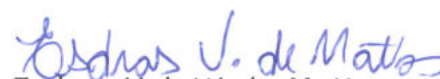
- **Rodrigo Francisco da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 080.551.789-84, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 36 meses, com início em 28 de março de 2019 e término em 27 de março de 2022.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação; entretanto seguem anexos ao presente as cópias: Termo de Adesão e Compromisso, publicação DOU de 04/04/2019, CNH, RG, CTPS e documentos de registro e identificação profissional do beneficiário para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 16 de abril de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero
Membro


Ricardo Gonçalves da Silva
Membro

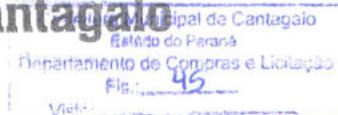


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

(a) Relatório

Em 12/04/2019 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de processo de inexigibilidade para pagamento de auxílio financeiro a médico participante do Programa Mais Médicos, conforme memorando de fl. 01.

O referido memorando veio acompanhado do Projeto Básico correspondente (fls. 02/04), Lei Municipal nº. 922/2014 (fls. 05/06), Termo de Adesão (fls. 08/10), Portaria nº. 49, de 03/04/2019 (fls. 11/12), documentos do Contratado (fls. 14/39).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade; (c) parecer jurídico acerca da ratificação da contratação direta; (d) autorização do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (cf. memorando de fl. 40).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme memorando de fl. 41.

Ato contínuo, os autos do presente processo de contratação direta foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica, a fim de seja emitido parecer acerca da possibilidade jurídica da pretensa contratação, em atenção à justificativa de fls. 42/44.

É o breve e indispensável.

(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

De acordo com a justificativa de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme item II (fls. 42/43), a pretensa



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>46</u>
Visto: _____

contratação direta encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, já que não há viabilidade de competição.

Trata-se, portanto, de contratação direta sustentada na inexigibilidade do certame.

Em atenção aos argumentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Gestor Público.

Com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº. 922/2014 somente pode ser concedido aos profissionais pré-aprovados pelo Programa Mais Médicos, conforme se extrai do Termo de Adesão e Portaria em anexo (fls. 08/12).

Ademais, deve-se analisar a presença das exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, cuja seguinte redação:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há justificativa fática para a contratação, consistente na concessão de auxílio financeiro aprovado pelo Programa Mais Médicos, em atenção à Lei Municipal nº. 922/2014 e demais normas aplicáveis.

Não é o caso do item I, haja vista que não se trata de contratação direta fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim na inviabilidade de competição, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

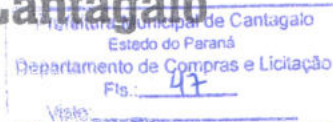


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, é inerente à hipótese de contratação direta por inexigibilidade.

O preço justificado observou os limites estabelecidos no Diploma Legal supracitado.

Neste ponto, contudo, faz-se necessária a adoção de diligência por parte da Secretaria Requisitante e Secretaria de Finanças, em atenção ao disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº. 922/2014, cuja seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será prestado nas seguintes modalidades:

- I – imóvel físico;
- II- recurso pecuniário; ou
- III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.

§ 2º No caso da disponibilização for conforme o disposto no inciso II d o presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

Logo, deverá ser solicitada a aprovação das Secretarias de Saúde e Finanças, a fim de atender cabalmente ao disposto no art. 26, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Finalmente, no que tange aos documentos apresentados pelo Contratado já foram objeto de aprovação prévia à formalização do termo de adesão junto ao Ministério da Saúde.

Em vista disso, adotadas as diligências em relação à justificativa de preço, restam atendidos os demais pressupostos exigidos à contratação direta com esteio no art. 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de inexigibilidade atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta com fundamento no art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, desde que adotada a seguinte diligência:

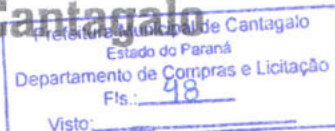


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Seja encaminhado memorando à Secretaria Requisitante e à Secretaria de Finanças, a fim de que aprovem o valor referente ao auxílio financeiro previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº. 922/2014, conforme determina o § 2º, do mesmo dispositivo legal.

Aprovado o valor do auxílio financeiro, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº. 922/2014, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à ratificação, sem a necessidade de novo parecer, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de abril de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

OAB/PR nº. 69.931

Matrícula nº. 3478-1

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças.

Data: 23 de abril de 2019.

**REF.: ANUÊNCIA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO
PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

Prezados Senhores,

Conforme § 2º da Lei Municipal 922/2014, para pagamento do benefício em referência, faz-se necessária a aprovação conjunta da despesa pelas Secretarias de Saúde e Finanças.

Diante do exposto, solicitamos encaminhar com a maior brevidade possível documento de concordância, a fim de darmos seguimento ao processo de contratação direta.

Cordialmente,

ELIANA REOLON BRANDELERÓ

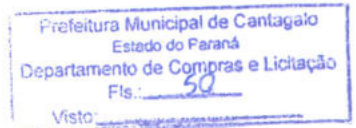
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Memorando 275/2019

De: Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças

Para: Departamento de Licitação

Data: 23/04/2019

Assunto: Anuência conjunta para pagamento

Venho por meio deste, no uso de minhas atribuições, aprovar o pagamento de auxílio ao médico participante do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, Srº Rodrigo Francisco da Silva, RG: 11.070.425-9, CPF: 080.551.789-84, RMS 4101518. Baseio minha decisão, pela interpretação da Lei Municipal nº 922/2014, que em seu Art. 2º, no Parágrafo 1º, autoriza o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à despesas com moradia, água, luz, telefone, internet e TV a cabo e ainda, o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinados à auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos do pronto atendimento,

Atenciosamente;

Carlos Vinicius Shardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018

Marcio Neves Vujanski
Secretário de Finanças
Decreto 209/2018



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 51
Visto:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019-PMC
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019-PMC, cujo objeto é a “AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, e adjudica o objeto ao Sr. Sr. Rodrigo Francisco da Silva, RG: 11.070.425-9, CPF: 080.551.789-84, RMS 4101518, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 23 de abril de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 52
Visto: _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	7/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.
Dotação Orçamentária*	0600110301060120293390460000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

